



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

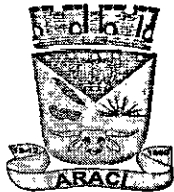
PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I034/2025EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contem 65 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
Gestora do FMS

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 23 de Dezembro do Ano de Dois mil e Vinte e quatro as 9:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira, Elizangela Ribeiro dos Santos e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 001/2024 e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **MATTEUS CAMPOS DE OLIVEIRA ARAUJO**, CNPJ: **52.264.530.607/0001-18**, situada à Estrada do Trem da Alegria nº 50, Zona Rural Serrinha-BA Serrinha-BA, CEP: 48700-000, Tendo como Responsável Médico: **MATTEUS CAMPOS DE OLIVEIRA ARAUJO** Portador do RG: 15.801.607-60 SSP -BA, CPF: 065.723.175-44 inscrito no CRM-BA 42773, Residente e Domiciliada a Travessa 4 Valdete Carneiro, nº30, Vila Natal, Bairro Vaquejada, Serrinha- BA; **CARTIMD MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **36.918.253/0001-96**, situada à Rua Clovis Peregrino de Souza, nº 179, centro, Itaguaçu da Bahia, CEP: 47.440-000, Tendo como Responsável Médico: **REGIS DE ANDRADE ALBUQUERQUE** Portador do RG: 0888673663 SSP -BA, CPF: 805.165.565-68 inscrito no CRM-BA 35732, Residente e Domiciliado a Rua Amazonas, nº 686, Vila Natal, Edifício Porto Rico Apartamento 201, Bairro Pituba, Salvador Bahia, CEP: 41830380. **S.E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **50.705.542/0001-38**, situada à Rua Dr.º Osvaldo Assunção, nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000, Tendo como Responsável Médico: **SAULO EMIDIO DE ALMEIDA** Portador do RG: 1167062 SSP - RO, CPF: 007.887.632-02 inscrito no CRM-BA 38785, Rua Dr.º Osvaldo Assunção, nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000. **S.E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **50.705.542/0001-38**, situada à Rua Dr.º Osvaldo Assunção, nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000, Tendo como Responsável Médico: **EMELLIN DE OLIVEIRA SANTOS** Portador do RG: 11.158.766-27 SSP - BA, CPF: 041.763.705-56 inscrito no CRM-BA 39617, Dr.º Osvaldo Assunção, nº 10 Térreo, Centro, Tucano Bahia, CEP: 48.790-000; **YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **51.897.042/001-08**, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como Representante Legal: **MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como Responsável Médico: **SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR** Portador do RG: 1036855 SSP - RO, CPF: 918.923.092-20 inscrito no CRM-BA 41677, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000;


YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 46.453.978/0001-00, situada Avenida Sinfonizo Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000, Tendo como Responsável Médico: **RAFAEL ARAUJO QUEIROZ** portadora do RG: 13400739-51 SSP-BA CPF049.054.625-09 inscrito no CRM-BA 39628, Avenida Sinfonizo Queiroz nº 112 Centro, Barrocas Bahia, CEP: 48.705-000; **ANDRADE QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 43.335.403/0001-02, situada à Rua Ezequiel dias Barreto nº 73 Centro Araci Bahia, CEP: 48.760-000, Responsável Médico: **LARA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 52.276.310/0001-58, situada à Rua JOSE PINHEIRO, 381 - CENTRO ANDAR 1, Centro, Araci Bahia, CEP: 48.760-00, Responsável Médico: **LARA OLIVEIRA CARVALHO** portadora do RG: 1329679520, SSP - BA CPF: 078.263.075-89, inscrito no CRM-BA 42768, Residente e domiciliada na Rua PROFESSOR JAIRO SIMOES, 279, EDIF BOSQUE DO ATLANTICO APT 704, IMBUI, SALVADOR, BA, CEP 41.720-375. **CURAR SERRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 28.557.188/0001-92, situada à Rua R JASMIM, Nº 34 BAIRRO VAQUEJADA SERRINHA BAHIA, CEP: 48.700-000, Responsável Médico: **DEIVISSON DA SILVA LEITE**, portadora do RG: 0939931370, SSP - BA CPF 01960804529 inscrito no CRM-BA 30596, Residente e domiciliado na AVENIDA MARIA DO CARMO LIMA Nº 904 BAIRRO VAQUEJADA BA, CEP 48.700-000. **SOUZA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 46.453.976/0001-10, situada à RUA DELMIRO GOUVEIA, Nº29 LOTEAMENTO ANA MOTA D, BAIRRO GINASIO SERRINHA BAHIA CEP: 48700-000. Responsável Médico: **ALEX SOUZA GUEDES DA SILVA**, portadora do RG: 1393494560, SSP PR CPF: 04457541508 inscrito no CRM-BA 38572, Residente e domiciliada na RUA DELMIRO GOUVEIA, Nº29 – LOTEAMENTO ANA MOTA D, BAIRRO GINASIO SERRINHA BAHIA. CEP 48.700-000. **J BARROS FILHO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 57.491.653/0001-38, situada à Rua PROF. JOSE CARLOS DOS ANJOS, Nº 96, BAIRRO JAQUEIRA CONCEIÇÃO DO CITE BAHIA, CEP: 48.730-000, Responsável Médico: **JOSE DE OLIVEIRA BARROS FILHO**, portadora do RG: 1417052923, SSP - BA CPF 026.865.245-70 inscrito no CRM-BA 46557, Residente e domiciliado a Rua João Durval Carneiro Nº 96 Bairro Rodoviária Conceição do Coite BA, CEP 48.730-000. **BRUNA ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 51.255643/0001-17, situada à Rua Olaria nº 115 Centro Teofilândia - Bahia, CEP: 48.770-000. Responsável Legal Bruna Araújo Fernandes, portadora do RG: 16.571.098 - 52 SSP – BA CPF: 066.249.715-50. Representante médico. Bruna Araújo Fernandes, portadora do RG: 16.571.098 - 52 SSP – BA CPF: 066.249.715-50 inscrito no CRM-BA 42470. **GAVIOLI & SALES SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 50.481.286/0001-42, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 sala 07, Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44053-268. Responsável Legal: DIEGO GOMRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 14.232.086/0001-92

DE FREITAS SALES, portadora do RG: 2398318613, SSP - AM CPF: 884.805.342-49 inscrito no CRM-BA 41750, Residente e domiciliada Avenida Projetada dos três, nº 12, Bairro Cidade Nova, Serrinha Bahia. **CRENCIADO NAS SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Prestação de Serviço dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do edital de credenciamento 001/2024.** Após a avaliação a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 16:00 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.^a Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci - Bahia, 23 de dezembro de 2024


Angela Lima Oliveira
Membro


Elizangela Ribeiro dos Santos
Membro


Maria Graciete Souza da Silva
Membro

Em Araci, 23 de dezembro de 2024
SMS Ofício n 36/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital 0012/2024, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia 20 de dezembro de 2024 referente ao edital de Credenciamento Nº 001/2024 que determinou que o credenciamento de Pessoa Juridica: **YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antonio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal**: MAYARA SAYURI YAZAWA portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico**: MAYARA SAYURI YAZAWA portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Rua Marcelino Ramos, Nº 170, Condominio Viva + Parque Ipê, Casa B 27, Bairro Parque Ipê Feira de Santana Bahia, Cep: 44054-450. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do edital de credenciamento 001/2024.**

1. Prestador de Serviços: YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2. Cnpj: 51.897.042/001-08
3. Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA
4. Representante Médico MAYARA SAYURI YAZAWA
5. CRM-BA: 39741
6. Endereço: Rua Marcelino Ramos, Nº 170, Condomínio Viva + Parque Ipê, Casa B 27, Bairro Parque Ipê Feira de Santana Bahia, Cep: 44054-450

5. Serviços a serem Contratados : Prestação de Serviço dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do edital de credenciamento 001/2024.

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2025

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300
2. Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Atividade: 10.302.003.2.318 - Gestão e manutenção das Ações – UPA
4. Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
5. Fonte de Recurso 500 – 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

Keila Silva Anunciação da Silva
Keila Silva Anunciação da Silva

Secretária Municipal de Saúde

YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento Nº 001/2024

Ilm^a Sr^a. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da silva

PROPONETE:	YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
CARACTERIZAÇÃO:	CNPJ: 51.897.042/001-08	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Medicina	
ENDEREÇO:	Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268,	
REPRESENTANTE LEGAL	MAYARA SAYURI YAZAWA	
TELEFONE C/ DDD	Fixo:	Celular (75) 99145-6021
ENDEREÇO ELETRONICO	Página na Web:	e-mail:
REPRESENTANTE MÉDICA	MAYARA SAYURI YAZAWA	
Item	Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 001/2024 de credenciamento	Carga horária
07	Plantão médico em unidade de pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira;	Plantão 12 horas
08	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas entre os dias de sábado a segunda-feira	Plantão 12 horas
09	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 12 horas em feriados de Natal, Carnaval, São João e Réveillon	Plantão 12 horas
10	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, durante 24 horas em feriados de Natal, Carnaval, São João e Réveillon	Plantão 24 horas
11	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, durante 24 horas entre os dias de terça-feira a sexta-feira;	Plantão 24 horas
12	Plantão médico em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas durante 24 horas entre os dias de sábado a segunda-feira	Plantão 24 horas
54	Serviço médico de acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal Inter hospitalar em ambulância tipo A, ou superior das 19:00 às 7:00 horas.	

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descrito exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.



000628

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 2.194 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I – ANGELA LIMA OLIVEIRA** – Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II – ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS** – Supervisor em Ações de Saúde I;
- III – MARIA GRACIETE SOUZA DA SILVA** – Coordenadora de Recursos Humanos Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 25 novembro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



000059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.897.042/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:01 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **6F41.2816.7D3E.E1F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.897.042/0001-08
Razão Social: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ANTONIO CARLOS MAGALHAES 1520 SALA 07 / CIDADE NOVA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44053-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121105156121565791

Informação obtida em 26/12/2024 10:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000012



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2024 / 293405

CONTRIBUINTE:	YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 1520, 69.002-3 - EST DA MANGABEIRA
CNPJ/CPF:	51.897.042/0001-08
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	89.933-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	191.897-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/12/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

b8b15c9dc2ef663601125d6cacd6bb22

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.897.042/0001-08
Certidão n°: 56774399/2024
Expedição: 19/08/2024, às 08:19:31
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.897.042/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

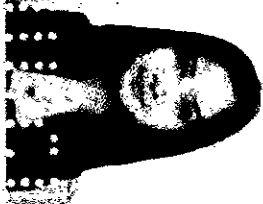
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Mayara Sayuri Yazawa

B642-068317

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

34.223.058-X 31/JUL/2012

MAYARA SAYURI YAZAWA

JORGE NOBORU YAZAWA

E MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

BIRIGUI -SP 01/FEV/1994

BIRIGUI-SP
BIRIGUI
CN:LV.A105/FLS.221V/N.024929
407602248/38

Roberto 216 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD-SSRSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



000015

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MAYARA SAYURI YAZAWA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 39741, desde 26/05/2022, estando quite com o exercício de 2024.

Salvador, 26 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 26 de dezembro de 2024. Válida até o dia 24 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **P3BB0R**.

000016

casa

Rua Marcelino Ramos,

Número 170

Condomínio Viva+ Parque Ipê,

Casa B27

Bairro: Parque Ipê

Feira de Santana - Bahia

CEP: 44054-450

Brasil



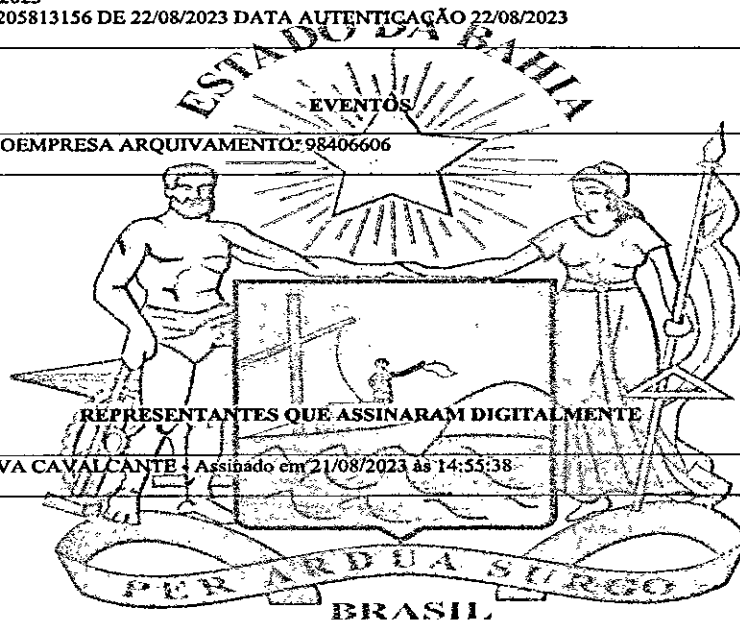
**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	232285683 - 21/08/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205813156
CNPJ 51.897.042/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205813156 DE 22/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/08/2023

B15 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98406606



CpE 01834489520 - THIAGO DA SILVA CAVALCANTE - Assinado em 21/08/2023 às 14:55:38 -



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MAYARA SAYURI YAZAWA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/02/1994, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 407.602.248-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 34223058X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado na AVENIDA CRISTAL, 12, LOTE SOL NASCENTE, RODOVIARIA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1994, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 918.923.092-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1036855, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - RO, residente e domiciliada na AVENIDA CRISTAL, 12, LOTE SOL NASCENTE, RODOVIARIA, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Tendo como nome fantasia YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1520, SALA:07, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.053-268.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para

Req: 81300001122844

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98406606 em 22/08/2023

Protocolo 232285683 de 21/08/2023

Nome da empresa YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29205813156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135019975269221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- MAYARA SAYURI YAZAWA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
- SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócio MAYARA SAYURI YAZAWA com os poderes e atribuições de representação ativa e

Req: 81300001122844

Página 2



000020
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01834489520-THIAGO DA SILVA CAVALCANTE

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública



Req: 81300001122844

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98406606 em 22/08/2023

Protocolo 232285683 de 21/08/2023

Nome da empresa YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29205813156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 135019975269221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

FEIRA DE SANTANA - BA , 1 de agosto de 2023.

Mayara Sayuri Yazawa

MAYARA SAYURI YAZAWA

Samuel Gavioli Belato Junior

SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR

[Handwritten mark]



000022



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01834489520-THIAGO DA SILVA CAVALCANTE

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, **THIAGO DA SILVA CAVALCANTE**, CPF 01834489520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039096, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO DA YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 4 PÁGINA
TERMO DE DISPENSA DE VIABILIDADE LOCACIONAL 1 PÁGINA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL (RG) DE MAYARA SAYURI YAZAMA 1 PÁGINA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL (RG) DE SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR 1 PÁGINA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR (CRC) 1 PÁGINA.

FEIRA DE SANTANA, 1 de agosto de 2023.

THIAGO DA SILVA CAVALCANTE

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98406606 em 22/08/2023

Protocolo 232285683 de 21/08/2023

Nome da empresa YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29205813156

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 135019975269221

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

0000-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.897.042/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 1520	COMPLEMENTO SALA 07
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 44.053-268	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TC.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 4141-1510
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 09:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 23 de dezembro de 2024

Mayara Sayuri Yazawa
Representante Legal

MAYARA SAYURI YAZAWA

YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.897.042/001-08

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2024

YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 001/2024

Araci – BA, 23 de dezembro de 2024


Representante Legal
MAYARA SAYURI YAZAWA

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 001/2024

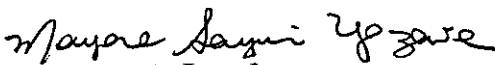
Araci – BA, 23 de dezembro de 2024


Representante Legal
MAYARA SAYURI YAZAWA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.


Araci – BA, 23 de dezembro de 2024


Representante Legal
MAYARA SAYURI YAZAWA

DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

YAZAWA GAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertença ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93

Araci – BA, 23 de dezembro de 2024

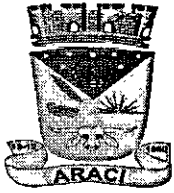

Representante Legal
MAYARA SAYURI YAZAWA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

YAZAWAGAVIOLI SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.897.042/001-08, situada à Rua Antônio Carlos Magalhães nº 1520 – sala 07 Bairro Cidade Nova Feira de Santana Bahia, CEP: 44.053-268, Tendo como **Representante Legal: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38. Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Tendo como **Responsável Médico: Responsável Médico: MAYARA SAYURI YAZAWA** portadora do RG: 34223058X SSP-SP CPF: 407.602.248-38 inscrito no CRM-BA 39741, Residente e domiciliada na Avenida Cristal. Nº12 Lote Sol Nascente Bairro Rodoviária Serrinha Bahia, Cep: 48700-000. Declara para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo /função: médica.

Araci – BA, 23 de dezembro de 2024


Representante Legal
MAYARA SAYURI YAZAWA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000030

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 23 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 24 de Dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/33

Do: Setor Contábil
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro -- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 26 de Dezembro de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas médicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-050
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar posteriores contratações diretas. (...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

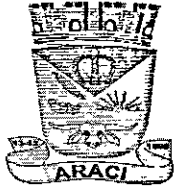
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039

acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá, ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O TCU no acordo 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER. S.M.J.

Araci-BA, 26 de Dezembro de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 01 de Janeiro de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **I034/2025EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

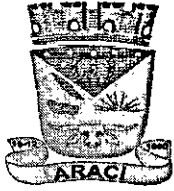
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1034/2025EMP, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n° 001/2024.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídico, YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, n° 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar, neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, MAYARA SAYURI YAZAWA, CRM-BA n° 39741, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de médico é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser "*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...*" e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

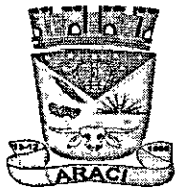
Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1034/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Primeiro (01º) dia, do mês de Janeiro de 2025, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

006048

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1034/2025EMP, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

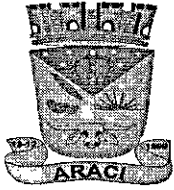
O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 0029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1034/2025EMP, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1034/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

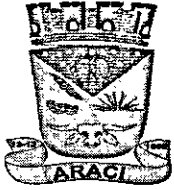
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I034/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I034/2025EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I034/2025EMP**.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000/50

RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1034/2025EMP

Espécie : Prestação de Serviços

Resumo do Objeto: Contratação de empresa médica YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024

Nº da Inexigibilidade: 1034/2025EMP

Data da Ratificação: 01/01/2025

Crédito da Despesa:

Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

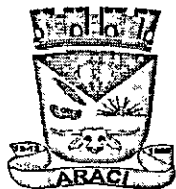
Vigência do Contrato: 31/12/2025

Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRATADO: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pelo Contratado: Sr. SAMOEL GAVIOLI BELATO JUNIOR, portador do RG nº 10.368.55 e CPF nº 918.923.092-20 e inscrita no CRM-BA da nº 41677



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1034/2024EMP
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
Objeto: Contratação de empresa médica YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2025	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 600	
Data da assinatura: 01/01/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



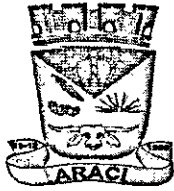
000052

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I034/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº I034/2025EMP, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº I034/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1034/2025EMP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, tendo como seu representante a Sra. **MAYARA SAYURI YAZAWA**, médica, portadora da cédula de identidade nº 34.223.058-X, inscrita no CPF sob o nº 407.602.248-38, inscrito no CRM-BA nº 39741, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto contratação de empresa médica **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1034/2025EMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000004

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 12 meses, é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), sendo que, serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município, de acordo os valores unitários constantes no anexo I, do credenciamento nº 001/2024 – FMS conforme abaixo:

Valores Por Item:

07 – R\$ 1.150,00
08 – R\$ 1.250,00
09 – R\$ 1.500,00
10 – R\$ 3.000,00
11 – R\$ 2.300,00
12 – R\$ 2.500,00
54 – R\$ 1.250,00

No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por Índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 - A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

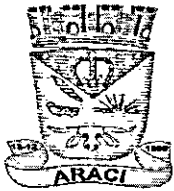
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2318	30.90.39	500 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057

Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

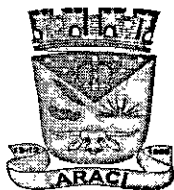
3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

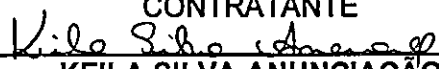


Araci - Ba, 01 de Janeiro de 2025.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



KEILA SILVA ANUNIAÇÃO


Gestora FMS
CONTRATANTE



YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

MAYARA SAYURI YAZAWA
CONTRATADA

Testemunhas



CPF 088609025-00



CPF 688595205-25

000859



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. S. SILVA:21784056000154

Digitally signed by J. J. S. SILVA:21784056000154 DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154 e=BR-Feira de Santana@ICP-Brasil ou=Certificado PJ A3 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2025-01-08 15:08:03:00

ANO 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATO DAS INEXICIBILIDADES Nº 1032/2025EMP AO Nº 1046/2025EMP
RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1032/2025EMP AO Nº 1046/2025EMP**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000860



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I034/2025EMP

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

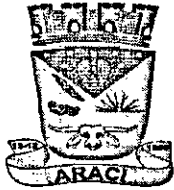


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

008061

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1034/2025EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1034/2025EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIÇÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado CONTRATADA.

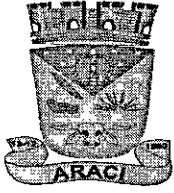
OBJETO: contratação de empresa médica YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2025.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

Keila Silva Anunciação
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO- GESTOR
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000062
6

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0004/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I034/2025EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA
Elemento de despesa:	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba, neste ato, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1034/2025EMP.

Araci - Bahia, 01 de Janeiro de 2025.

KEILA SILVA ANUNIAÇÃO
DECRETO Nº 0004/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I034/2025EMP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa médica YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, constante nos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2318 - Gestão e Manutenção das Ações - UPA

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

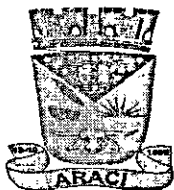
Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 01/01/2025.

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000/165

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1034/2025EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa médica **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), com plantões médicos em Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, e médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A, referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

EMPRESA: **YAZAWAGAVIOLI SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.897.042/0001-08, situada na Rua Antônio Carlos Magalhaes, nº 1520, Sala 07, bairro Cidade Nova, Feira de Santana - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 08/01/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/01/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01/01/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO